



Câmara Municipal de Salinas

DITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 005/2014.
CARTA CONVITE: Nº. 004/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
RUA BIAS FORTES, Nº. 92, BAIRRO CENTRO.
SALINAS/MG - CEP.: 39.560-000 - TELEFONE: (38) 3841-1248.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS** torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao **Processo nº. 005/2014 Convite nº. 004/2014**, objetivando o Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Acessórios, conforme descrição do anexo I. A sessão de processamento deste realizar-se-á no dia 17 (dezessete) de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze) na sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, às 08:00 (oito horas).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Acessórios, conforme descrição do anexo I, para atender a Câmara Municipal de Salinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Habilitação e proposta deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

3.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



Câmara Municipal de Salinas

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

4.1.- Relativamente À Capacidade Jurídica E Técnica:

4.1.1- Para as empresas individuais, registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva.

4.1.2- Para as sociedades comerciais, contrato social em vigor e última alteração, ou Certidão Consolidada expedida pela respectiva Junta Comercial.

4.1.3- Para as sociedades por ações, estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações.

Para as sociedades civis, registro da sociedade e do ato de investidura de seus representantes legais em exercício, na data do certame.

4.2 - Relativamente À Idoneidade Econômico-Financeira:

4.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.

4.3- Relativamente À Regularidade Fiscal e trabalhista:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF

4.3.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

4.3.3 - As certidões de que trata o item 3.3.2 são as seguintes:

4.3.3.1- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.3.3.2- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/MF.

4.3.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.



Câmara Municipal de Salinas

4.3.3.4- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.

4.3.3.5- Prova da regularidade relativas à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade.

4.3.4 - Os documentos exigidos no sub-ítem 4.3.3.4 quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da presente licitação.

4.3.5.- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos órgãos competentes.

4.3.6.- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu prazo de validade. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.5- Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no " ENVELOPE Nº 1":

4.5.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo do Anexo III)

4.5.2 - Declaração expressa, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (conforme modelo do Anexo IV)

4.5.3 Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo do Anexo V)

4.6 A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.

4.7 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração) ou cópia autenticada em cartório.

4.8 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe à exigência do item 3.7.

4.9 - Alvará de licença e Funcionamento da sede da empresa;

4.10 - Licença de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros da sede da empresa;

4.11 – Licença de funcionamento emitido pela Agência Nacional do Petróleo da sede da empresa;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

5.1As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua



Câmara Municipal de Salinas

portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório) e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado (não grampeado), protocolado na Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço acima citado, devendo, ainda, conter:

5.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

5.2.1 - Razão social, nome do banco, agência e o número da conta bancária da licitante.

5.2.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE. nº 1".

5.2.5.- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VI deste Edital.

5.2.6 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.7- Para todos os itens deverão ser expressos as marcas e modelos dos produtos ofertados

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.122.0011.2009.3.3.90.30.00 Ficha 35 – Câmara Municipal de Salinas/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços estando eles de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

7.2 A atualização financeira do preço contratado terá como base o Índice de Preço ao Consumidor IPCA/IBGE.

7.3 Requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3.1 Os requerimentos de que trata o item acima deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da composição dos custos correspondentes aos preços contratados, sob pena de não recebimento.



Câmara Municipal de Salinas

7.4 A Contratante responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.5- Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

8.1- Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Salinas, até o dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2014 às 09:00 horas.

8.2- Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO

9.1- A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia 17 (dezessete) de Fevereiro de 2014 às 08:00 horas, na Sala de licitações da Câmara Municipal de Salinas, situada no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

9.2-A abertura dos envelopes de habilitação e proposta, e, respectivo julgamento serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3- Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes credenciados das licitantes fazê-lo também.

9.4 -A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, a nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando será apresentado o resultado da questão em exame.

9.5- Quando da análise das propostas de preços, será feita inicialmente a verificação da conformidade de cada uma delas com as exigências do Edital, com a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do ato convocatório, esclarecendo-se que não serão aceitas propostas inexeqüíveis ou exorbitantes e nem aquelas que se basearem em preços de outros concorrentes.

9.6- Eventuais erros aritméticos não constituirão motivos para desclassificação das propostas, podendo ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará:

a) em caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) havendo erros de transcrição das quantidades previstas para o preço unitário, será feita a devida correção, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;

c) havendo erros de soma ou multiplicação serão os mesmos corrigidos, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se a soma ou o produto;

d) feitas às correções devidas, o valor da proposta será ajustado pela Administração e o valor apurado constituirá o valor contratual.



Câmara Municipal de Salinas

9.7- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos, decurso do prazo dos mesmos, se for o caso, ou pela renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá o(s) envelope(s) propostas da(s) empresa(s) inabilitada(s), cujo(s) representante(s) retirar-se-á(ão) da sessão, ou nela poderá (ão) permanecer apenas como ouvinte(s).

9.8- O julgamento da(s) proposta(s) dar-se-á no dia 17 (dezesete) de Fevereiro de 2014 às 08:00 horas (após a fase de habilitação), desde que esteja(m) presente(s) todos os representantes devidamente credenciados, de todos os licitantes participantes do certame, para expreso consentimento da dispensa do prazo recursal da fase da habilitação, ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, ou, ainda após o julgamento definitivo de recursos impostos.

9.9- Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

9.10- No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de novas Propostas, na forma do parágrafo 3º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1- O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2- O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3- Não será considerada para julgamento a proposta que não estiver de acordo com as condições deste EDITAL.

10.3.1.- A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.3.3 – Preço fora de mercado;

10.4- Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.5- Em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens a classificação dar-se-á por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO:

11.1- A licitante vencedora firmará Contrato com a Câmara Municipal de Salinas, de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste EDITAL, devendo em até no máximo 5 (cinco) dias após convocação efetuar a assinatura do respectivo termo.

11.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s);



Câmara Municipal de Salinas

11.4- A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 10.1 da cláusula IX caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexos, bem como às previstas na Lei nº 8.666/93.

11.5- Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços.

11.6- O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.7- Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

11.8- Ao contratante reserva-se o direito de:

a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à contratada os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização;

b) fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

c) exigir da contratada, quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

d) rejeitar o recebimento dos produtos, quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital, sem que caiba à contratada direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1- A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

12.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Salinas.

12.3- A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1.- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os



Câmara Municipal de Salinas

esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo o Contrato acompanhado por um encarregado da Pasta.

13.2.- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

13.3- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.4 Os bujões de gás serão solicitados através de telefone, email ou facsímile onde os mesmos deverão entregues na sede da Câmara Municipal de Salinas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

14.1.1- Todos os custos para a entrega dos produtos (transporte, alimentação, hospedagem...) serão por conta da **CONTRATADA** devendo ser estes inclusos, sem ônus à contratante.

14.1.2 - Os produtos referentes ao objeto do presente, deverão ser entregues em Salinas/ MG de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Salinas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº8.666/93 e alterações

14.2- Ficará ressalvado à Câmara Municipal de Salinas, por despacho motivado pelo Sr. PRESIDENTE, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

14.3- Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

14.4- Fica vedada a apresentação de propostas alternativas.

14.5- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6- À Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de ouvir o setor solicitante, o qual opinará sobre a qualidade do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Salinas

- d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;
- f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

16.1. – São integrantes deste edital:

- a)** Anexo I – Termo de referencia
- b)** Anexo II – Minuta do Contrato.
- c)** Anexo III– Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d)** Anexo IV- Minuta da declaração que está de acordo com o edital
- e)** Anexo V – Minuta de declaração de Proteção ao Menor
- f)** Anexo VI - Minuta da Proposta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- Quaisquer dúvidas oriundas deste Processo Licitatório serão dirimidas em face das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como a retirada e/ou exame deste Edital, poderão ser obtidas no endereço Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000 ou pelo Fone: (38) 3841-1248, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

17.4- Para solucionar quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de SALINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Salinas/MG, 06 de Fevereiro de 2014.

Herbert Geraldo Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE APURAÇÃO

1.1.- Carta Convite n.º.: 004/2014 marcada a abertura dos envelopes no dia 17 (dezessete) de Fevereiro de 2014, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Salinas, Situada à Rua Bias Fortes, n.º. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR de Ref. Unit.	VALOR TOTAL
01	Unid	10	Gás GLP 13KG	R\$ 54,00	540,00
02	Unid	3	Regulador GLP	R\$ 18,00	54,00
03	Unid	3	Mangueira para GLP	R\$ 9,00	27,00
04	Unid	6	Abraçadeira 3/8	R\$ 1,50	9,00

O valor total desta licitação está estimada em: **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

Salinas/ MG, 06 de Fevereiro de 2014.

Herbert Geraldo Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

REF.: Processo nº. 005/2014.

Convite nº. 004/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG

RUA BIAS FORTES, N°. 92, BAIRRO CENTRO.

SALINAS/MG - CEP.: 39.560-000 - TELEFONE: (38) 3841-1248.

CNPJ.: 25.216.102/0001-70

CONTRATADO(A): VENCEDORES DO PROCEDIMENTO.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, *DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA*, brasileiro, portador do CPF nº. 009.329.418-26 e documento de Identidade nº. MG-17.594.051 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa:, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº.Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente contrato é a Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Acessórios, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 005/2014 Convite nº. 004/2014**, realizada no dia .. de Fevereiro do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 005/2014, Convite nº. 004/2014** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:



Câmara Municipal de Salinas

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$**
.....(.....).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.122.0011.2009.3.3.90.30.00 Ficha 35 – Câmara Municipal de Salinas/MG

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1.- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sendo o Contrato acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.2.- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.



Câmara Municipal de Salinas

5.3- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.4 Os bujões de gás serão solicitados através de telefone, email ou facsímile onde os mesmos deverão entregues na sede da Câmara Municipal de Salinas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editais, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;



Câmara Municipal de Salinas

- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigerá por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, ... de **** de 2014.

CONTRATANTE:

DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À,
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 005/2014.
CONVITE nº. 004/2014.

MINUTA DA DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº. _____, sediada à
_____, na cidade de
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação no presente processo
licitatório nº. 005/2014 - Convite nº. 004/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos, para fins de participação no CONVITE nº. 004/2014, da Câmara Municipal de Salinas, tendo como objeto o Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha e Acessórios, instaurado através do Processo licitatório nº. 005/2014, que estamos de acordo com o presente Edital, a Minuta de Contrato e demais anexos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO V

Processo nº. 005/2014

Convite nº. 004/2014

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela SSP/..... e do C.P.F. nº. _____, DECLARA, para fins do Disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de Dezesseis anos.

_____/____, ____ de _____ de 2014

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal de Salinas

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Salinas
SALINAS - MG
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse órgão, vimos perante o Sr. Presidente, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Carta Convite nº. 004/2014 PROCESSO nº. 005/2014**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	10	Gás GLP 13KG			
02	Unid	3	Regulador GLP			
03	Unid	3	Mangueira para GLP			
04	Unid	6	Abraçadeira 3/8			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL